

Commissão de Commercio

Mai 27 de 1822.

32

022

Commissão de Commercio

da Cidade de Olivença. Representação sobre o  
estado dos trabalhos e  
que se acham incumbida



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Em Seção de 28 de Maio de 1822—  
A Comissão do Commercio—

Senhor

11º

32

622



Os Membros da Comissão especial do  
Comercio, ereta na Cidade de Miranda, deu-  
m os de llas as suas  
providencias, e nelle  
effectuou sobre o  
objecto de sua in-  
cumbencia  
nidas em Seção de 10 de Maio do corrente,  
para dar cumprimento a' Ordem deste Augus-  
to Congresso de 28 d' Agosto proximo, tem a  
honra de levar a' Presenca do mesmo Real  
Congresso as seguintes ponderações.

A Cidade de Miranda, antigamente a ma-  
is florecante, e Capital da Provincia de Tras-os-  
Montes comessou a decahir do seu esplendor no  
anno de 1762, em que rebentando o Castello, seguit-  
tou nas suas ruinas a maior parte dos seus na-  
cionaes Habitantes: a este golpe seguiu-se  
em 1765 a mudanca do Bispo, e Cabido para  
Braganca, cuja Corporação formava a parte ma-  
is entressante daquelle Cidade, por serem os  
mais Vios Proprietarios della: Em 1767  
transmigrrou-se p.º o Alie de Janeiro o 1.º Re-  
gimento d' Infantaria de Braganca, que estava  
quas necendo a dita Cidade, e suposto viesse sub-  
tituido o 2.º Regim.º daquelle Cidade, foi man-  
dado regressar p.º a sua Praa em 1780, redur-  
tindo-se a guarnição de Miranda a hum Des-  
tacameto de 3 Comp.ºs, q' por ultimo cumulo  
d' infelicidade em breve de todo se lhe tirou.

Com taes repetidas catastrophes ficou esta  
disgracada, e offa' Cidade reduzida a hum



montão de ruínas, sem gente, sem culto, sem numerario, e sem recurso algum, e q. pelo andar do tempo se por em figura de se dever riscar o seu nome do numero das Cidades do Reino.

Diminuida a População, e eshausto o numerario, estagnou-se o Comercio, q. nella havia, a ponto de não haver Funcionarios de q. se fizesse a presente Comarca, e os tres unicos, que existiam, e nella figuram, pouco poderam praticar sua vez q. este Sobrão Congresso não tome em consideração esta agonizante Cidade, n'outro tempo enobrecida, e dotada pelas seus Augustos Monarchas de Saudade e Memoria.

Sendo do que fica exposto causa sobejã p. a decadencia, q. teve o Comercio na d. Lid., outras se lhe tem accumulado bastante onerosas, q. datado o aniquilaram: a restricta obrigação, que se impoz aos Vendeiros de tiras Guias p. girarem com os generos de terra em terra dentro dos Lugares do Reino, e ate aos Proprietarios p. poderem dar consumo aos seus rennos, e hi dos maiores emboras q. soffre o Comercio tanto em Mirand, como em toda a Provincia. Que hum Sobrão Vendeiro consuma em Guias, e refrendas tudo quanto possa Luceas de p. proveito dos Officiaes das Alfandegas, sem nisso enterar a Fazenda Nacional, q. ja precede os Competentes directos por entrada, cauda magoad, mas ha m. mais senivel q. os nossos Proprietarios p.irem de tiras Guias p. poderem levar as suas Crias a vender as ter-



Seiras, referendadas p.<sup>a</sup> regiosarom sem consumo,  
e Despachos p.<sup>a</sup> Levaram os generos necessarios p.<sup>a</sup>  
a sua subsistencia, fazendo-se este Tributo mais  
perado nesta cidade, e termo pela innovacao de  
Salario, q.<sup>a</sup> ha' annos accrescemos ao Factor desta  
Alfandega, pois hea de se de todas as assigna-  
turas de Guias, referendas, despachos, manifestos,  
passos, e mais expedientes dda Alfandega, e  
q.<sup>a</sup> senao praticas nas outras Alfandegas de  
maior Lote, isto sem haver Ley, ou Ley que  
lho fausta, e so' Despachos arbitrarios dos Superin-  
tendentes daquelle Provincia, com notorio pre-  
juizo do Pov.

He portanto do dever da Comissao expor  
a S. Magestade, Sobrano Congrego, os meios q.<sup>a</sup>  
lho passarem mais analogos p.<sup>a</sup> tornar esta  
cidade a recobrar parte dasseu perdido biltan-  
tismo, e tomar algum tom o seu Comercio, Con-  
cedendo 1.<sup>o</sup> em illandar de restituio o Bispo,  
e Cabido q.<sup>a</sup> com privincias falias se trasladarem  
p.<sup>a</sup> Braganca, e hum corpo de tropa equiva-  
lente p.<sup>a</sup> sua guarnicao, e seguranca, augmen-  
to da agricultura, e consumo dos seus frutos,  
e generos: 2.<sup>o</sup> franquear-se o giro do Comercio  
independente de Guias dentro do Reino p.<sup>a</sup> os  
seus Nacionaes: 3.<sup>o</sup> Reduzirem-se os Emolu-  
mentos dos Officiaes desta Alfandega ao es-  
tado antigo, na taxa do Regimento, e Lho poron-  
de se regular as mais Alfandegas, cassando-se



os despachos d'attosacão, q. tiverem: 4.º Comedor  
de a exportação dos carneiros, e vinho franca de  
discretos, por ser muito interessante p.º o consumo  
dos gados miudy, e do vinho, de q. esta terra abunda,  
e introdução do numerario, de q. la' comide-  
ravel falta; parecendo mais prejudicial que  
interessante a Nação a prohibição da exporta-  
ção dos carneiros, e a tributação imposta no  
vinho.

Se as presentes ponderações  
merecerem acatamento no Sobrano Congresso,  
e os seus Beneméritos Deputados se dignarem  
lançar sobre esta miseranda cidade energias, e  
compassivas vistas, terão ainda os seus poucos  
habitantes o prazer de se verem incluídos no nu-  
mero dos filhos da Patria, e de deverem a sua fi-  
delidade aos seus Regeneradores, transmitindo a  
a sua Posteridade, como humildemente supli-  
ca. Miranda em seuas de 14 de Maio de  
1822. José d'Almeida Guimarães Secretario  
dalomias occorrey

João Gonçalves de Almeida

Jose Dias Polas

Francisco Lopez